Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 865 DE 21 DE MARÇO DE 2.001.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 88, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É instituída, no Município de Arinos, a Semana Municipal dos Direitos Humanos, a ser realizada anualmente na semana que contenha o dia 10 de agosto, com a realização de debates sobre direitos humanos nos estabelecimentos oficiais de ensino de 1º e 2º graus.

§ 1º-Os debates de que se trata este artigo deverão obrigatoriamente contemplar as múltiplas opiniões a respeito do tema em questão a serem realizados na Câmara Municipal de Arinos.

§ 2º- O Departamento de Educação do Município, com a colaboração de Entidades de Direitos Humanos, os colegiados de escola de cada unidade de ensino deverão encarregar-se da garantia da programação, citada no "caput" deste artigo, destinada à participação da comunidade escolar e da população em geral.

§ 3º-Os trabalhos para realização da Semana dos Direitos Humanos, incluindo os temas ficam a cargo dos membros da Comissão de Direitos Humanos, obedecendo a hierarquia dos membros.

Art.2º- Incumbe ao Departamento de Educação promover ampla publicidade da Semana Municipal dos Direitos Humanos com vistas a atingir as finalidades descritas no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 21 de março de 2.001

DARCI CALABRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Protocolado sob nº 24 Livro 1-590
Folha 13:50
Arinos 23 / 03 / 01
Servidor Responsável

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 21/03/2001
Secretaria do Município